



# DIÁRIO OFICIAL ONLINE

## DIOCRI

### MUNICÍPIO DE COSTA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### PREFEITO MUNICIPAL Waldeli Dos Santos Rosa

**Prefeitura Municipal de Costa Rica**  
Estado de Mato Grosso do Sul  
CNPJ - 15.389.596/0001-30  
**Prefeito Municipal: WALDELI DOS SANTOS ROSA**

Ano VIII – Edição - Nº 960  
Costa Rica (MS), 07 de Junho de 2013.

**Diário Oficial do Município de Costa Rica/MS** – criado pela Lei Municipal nº 746/04 e alterada pela Lei nº 976/09 para publicações dos atos dos Poderes Executivo, Legislativo, Autarquias e Fundações e Publicações a Pedido– Sede Prefeitura Municipal – Fone: (0xx67) 3247-7000 – Setor responsável pela publicação: Assessoria de Comunicação - Divulgação: www.costarica.ms.gov.br

#### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – **Waldeli dos Santos Rosa**  
Vice - Prefeito - **Roberto Rodrigues**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças – **Paulo Renato Andriani**  
Secretária Municipal de Saúde Pública - **Adriana Maura Maset Tobal**  
Secretária Municipal de Educação - **Manuelina Martins da Silva Arantes Cabral**  
Secretário Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas - **Renato Barbosa de Melo**  
Secretário Municipal de Assistência Social - **Waldomiro Bocalan**  
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Eliana Teodoro Lopes Laler**  
Subsecretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente – **Rosangela Marçal Paes**  
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento – **Keyler Simey Garcia Barbosa**  
Subsecretário de Transportes, Urbanização e Obras Públicas – **Anivaldo Martins de Souza**  
Subsecretário Municipal de Assistência Social – **Antonio Divino Felix Rodrigues**  
Procurador Jurídico do Município – **Roberto Rodrigues**

#### AUTARQUIAS MUNICIPAIS

(SAAE) - Serviço Municipal de Água e Esgoto  
Diretor Geral – **Moacir Justino de Almeida**  
(SPM) - Serviço de Previdência Municipal de Costa Rica  
Diretor Presidente - **Lindolfo Pereira dos Santos Neto**

#### PODER LEGISLATIVO

Presidente – **Lucas Lázaro Gerolamo**  
Vice-presidente – **Aurea Maria Frezarin Rosa**  
1º Secretário – **Rayner Moraes Santos**  
Vereador - **Adair Tiago de Oliveira**  
Vereador - **Ailton Martins de Amorim**  
Vereador - **Averaldo Barbosa**  
Vereador - **Ivanildo Ferrari**  
Vereador – **José Augusto Maia**  
Vereador - **Jovenaldo Francisco dos Santos**  
Vereador - **Joaquim Alcides Carrijo**  
Vereador - **Ronivaldo Garcia Cota**

### PODER EXECUTIVO

**Decreto Nº 4.191 De 6 de junho de 2013.**

Transfere o feriado do dia 13 de junho para a data de 14 de junho de 2013, na forma que menciona.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 96, VIII, c/c o art. 18 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município, e ainda com base na Lei nº 002/1983; e

Considerando que o Município de Costa Rica fez constar na sua Lei Orgânica, duas datas comemorativas de alta significação para o município: 12 de maio e 13 de junho, aniversário de emancipação político-administrativa e Santo Padroeiro, respectivamente; e a Lei Nº 002, de 2 de maio de 1983, determina essas datas como feriado municipal, e ainda referendado no Decreto Nº 4.150, de 22 de janeiro de 2013;

Considerando que a data de 13 de junho do ano de 2013, será quinta-feira da próxima semana, e, portanto, podendo criar interrupção nos serviços públicos, bancários e comercial, e conseqüentemente causará prejuízos a toda sociedade, pois sempre que isso acontece, já por hábito, a sexta-feira se torna "ponto facultativo", e os órgãos públicos paralisam suas atividades por quatro dias consecutivos (quinta e sexta-feira, sábado e domingo), gerando prejuízos a todos os usuários dos serviços públicos, é que então,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica transferido para o dia 14 de junho de 2013 (sexta-feira), o feriado de 13 de junho (quinta-feira), data em que é comemorado pela comunidade católica o "Dia de Santo Antônio", "Santo Padroeiro" do município.

Art. 2º O dia 14 de junho de 2013, determinado como feriado por este Decreto deverá ser respeitado pelos órgãos públicos, estabelecimentos comerciais e bancários, e, em caso de desobediência, o município poderá imputar multa aos infratores na forma da lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Costa Rica (MS), 6 de junho de 2013; trigésimo terceiro ano de Emancipação Político-Administrativa.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9152/2013 Costa Rica/MS, 14 de maio de 2013.**

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER, 5 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, DEJANIRA RIBEIRO, Encarregado de Serviço, inscrita na matrícula nº. 11352, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2013 a 18 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9153/2013 Costa Rica/MS, 14 de maio de 2013.**

"CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### R E S O L V E:

Art.1º -CONCEDER, 5 dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor, DONIELI DE SOUZA FERREIRA NETO, Motorista II, inscrito na matrícula nº. 7611064, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Urbanização e Obras Públicas, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2013 a 18 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 14 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9154/2013 Costa Rica/MS, 20 de maio de 2013.**

“PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -PRORROGAR por mais, 58 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, MARIA BARBOSA MOREIRA, Professor, inscrita na matrícula nº. 580961, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 19 de maio de 2013 a 15 de julho de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9155/2013 Costa Rica/MS, 20 de maio de 2013.**

“REVOGAR PORTARIA.”

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -REVOGAR Portaria nº 6413/2011 de 9 de maio de 2011, que concedeu cedência a servidora, CLAUDIA DE CAMPOS CARRIJO, inscrita na matrícula nº 7612087, Auxiliar de Serviço Patrimonial, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de janeiro de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9156/2013 Costa Rica/MS, 20 de maio de 2013.**

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -CONCEDER, 19 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, SANDRA REGINA DE CAMPOS, Professor, inscrita na matrícula nº. 11198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2013 a 10 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9157/2013 Costa Rica/MS, 20 de maio de 2013.**

“CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -CONCEDER, 5 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a servidora, JOSELAINE GONÇALVES AMORIM, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, inscrita na matrícula nº. 9970, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 6 de maio de 2013 a 10 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 9158/2013 Costa Rica/MS, 20 de maio de 2013.**

“CONCEDER LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO FAMILIAR”.

WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 96, Inciso VIII, Conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art.1º -CONCEDER, 5 dias de Licença para Acompanhamento Familiar, a servidora, SANDRA APARECIDA AMORIM MARTINS CUSTÓDIO, Auxiliar de Serviços Diversos, inscrita na matrícula nº. 7612150, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento, referente ao período aquisitivo de 13 de maio de 2013 a 17 de maio de 2013.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2013, revogando as demais disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 20 de maio de 2013.

WALDELI DOS SANTOS ROSA  
Prefeito Municipal

**Extrato de convenio**

Nº001339/213

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Município de Costa Rica

Fundação Hospitalar de Costa Rica

Objeto: O presente Termo de Convênio objetiva a cooperação entre os partícipes no sentido do repasse financeiro do Concedente à convenente, para a promoção da saúde no município de Costa Rica/MS

Valor mensal: R\$ 430.000,00(quatrocentos e trinta mil reais) ; excepcionalmente o valor do primeiro repasse a ser efetuado referente ao mês de maio de 2013, será de 460.000,00(quatrocentos e sessenta mil reais) para atender despesas contraídas do exercício de 2012.

Prazo: 12 (doze) meses, conforme dispositivo da cláusula quinta do Termo do Convênio.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.140/2013

Data da Assinatura:07 de junho de 2013.

Assinaram: Waldeli dos Santos Rosa

Waldecir Ferreira de Freitas

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 69/2013 - Sistema Registro de Preços  
Processo nº 1348/2013

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Equipe de Apoio a Modalidade Licitação por Pregão e seu Pregoeiro, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 3.375/2005, Decreto Federal 7892/2013, Portaria n.º 8216/2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público que se encontra a disposição dos interessados a licitação, “do tipo menor preço por item”, objetivando Aquisição de tubos de concreto para a Secretaria Municipal de Obras a data para abertura das propostas é 21 de junho de 2013, às 08:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, no Departamento de Licitações, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, centro. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Costa Rica – MS, 06 de junho de 2013.

Tamires Paulina dos Santos Moraes  
Pregoeira

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

Extrato de Nota de Empenho nº 000432

Processo nº 1319/2013

Ordenador: Waldeli dos Santos Rosa

Partes: Prefeitura de Costa Rica

Maria Abadia de Melo ME

Objeto: Aquisição de 50 computadores para Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a Lei nº 924 de 11 de novembro de 2008.

Valor Global: R\$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)

Dotação: 02, 02.010, 08, 244, 08, 2.027

Elemento de Despesa: 33.90.32.00

Meta do Plano Plurianual: 993/09

Amparo Legal: Dispensa de Licitação

Data de Assinatura: 05 de junho de 2013

Assinam: Waldeli dos Santos Rosa

Paulo Renato Andriani

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 1060/2013

Pregão Eletrônico nº 16/2013

O ORDENADOR DE DESPESAS WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Empresas Vencedoras:

BOM JARDIM VAREJO E CALÇADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.253.463/0001-06, vencedora dos itens 01, 02, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21, no valor global de R\$ 3.354,33 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)

BRESCHIGLIARI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.966.083/0001-01, vencedora dos itens 03, 04 e 05, no valor global de R\$ 2.116,00 (dois mil cento e dezesseis reais)

PCF MAROLLA CARTUCHOS, inscrita no CNPJ nº 07.705.434/0001-36, vencedora do item 06 no valor global de R\$ 407,96 (quatrocentos e sete reais e noventa e seis centavos).

Costa Rica/MS, 06 de junho de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 1083/2013

Pregão Eletrônico nº 17/2013

Sistema Registro de Preços

O ORDENADOR DE DESPESAS WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A PREVENÇÃO ODONTOLÓGICA.

Empresas Vencedoras:

AGILE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS S&M LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.765.686/0001-53, vencedora dos itens 03 e 06, no valor global de R\$ 1.390,80 (um mil trezentos e noventa reais e oitenta centavos)

DENTAL MED SULARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.477.571/0001-47, vencedora dos itens 01, 02, 04, 05, 07 e 08 no valor global de R\$ 1.804,80 (um mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

Costa Rica/MS, 06 de junho de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO nº 1173/2013

Pregão Eletrônico nº 21/2013

O ORDENADOR DE DESPESAS WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE FISIOTERAPIA – PARTE II.

**Empresas Vencedoras:**

N.T LUIZE EPP, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, vencedora dos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11 e 12, no valor global de R\$ 768,51 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos)

ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA ME, inscrita no CNPJ nº 02.605.669/0001-32, vencedora dos itens 02, 08, 09 e 10 no valor global de R\$ 907,00 (novecentos e sete reais)

Costa Rica/MS, 06 de junho de 2013.

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 958, de 05 de junho de 2013, pagina 05, Termo de Homologação

Passe a Constar:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1092/2013 Convite nº 11/2013

ORDENADOR DE DESPESAS, WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa e adjudica, o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica nos motores dos veículos da Secretaria Municipal de Obras.

Empresas Vencedoras:

PAULO GUSTAVO SCHMIDT, inscrita no CNPJ nº 33.747.494/0001-21, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 28.598,25 (vinte e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

AMIGÃO AUTOPEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.875.606/0001-24, vencedora dos itens: 35, 36, 37, 38 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Costa Rica-MS, 04 de junho de 2013

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

Publicado no Diário Oficial do Município nº 958, de 05 de junho de 2013, pagina 05, Termo de Homologação

Passe a Constar:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 1091/2013 Convite nº 12/2013

ORDENADOR DE DESPESAS, WALDELI DOS SANTOS ROSA, Prefeito Municipal de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, homologa e adjudica o resultado da modalidade acima especificada, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de retífica nos motores dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.

Empresas Vencedoras:

PAULO GUSTAVO SCHMIDT, inscrita no CNPJ nº 33.747.494/0001-21, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, perfazendo um valor global de R\$ 34.341,52 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

AMIGÃO AUTO PEÇAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.875.606/0001-24, vencedora dos itens: 01, 35, 36, 37, 38 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 16.300,00 (dezesseis mil trezentos e cinquenta e quatro reais).

Costa Rica-MS, 04 de junho de 2013

Waldeli dos Santos Rosa  
Prefeito Municipal

**BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA****BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA****06/06/2013**

<b>RESTOS A PAGAR E 2009/2012</b>	<b>RS 1.093.035,13</b>
<b>NOTAS EMPENHADAS 2013</b>	<b>R\$ 655.127,82</b>
<b>TOTAL DE DEBITOS</b>	<b>RS 1.748.162,95</b>

**Contas/Prefeitura**

FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS - 41.003-9		R\$	286.019,15
ICMS-IMPOSTO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS - 180.000-0		R\$	443.128,52
ITR-IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - 41.005-5		R\$	15.731,60
FEP-FUNDO ESPECIAL DE PETROLEO - 41.009-8		R\$	60.615,28
COMP.RECURSOS MINERAIS - 5.524-7		R\$	8.285,60
ICMS-DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES LEI 87/96-283.141-4		R\$	6.987,84
FEX - AUX. FINANC.FOM.EXPORTAÇÕES-9.273-8		R\$	358,06
APLICAÇÃO FINANCEIRA - 41.014-4		R\$	1.339,98
ARRECAÇÃO DO BANCO DO BRASIL - 6.717-2		R\$	64.314,95
ARRECAÇÃO - BANCO BRADESCO - 13.500-3		R\$	26.256,15
REND. - 6.718-0		R\$	6,28
PASEP -7.235-4		R\$	3.832,04
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - RESERVA -121-5			
FMDD - 6.625-7		R\$	27.123,41
ARRECAÇÃO SICREDI - 50.007-0		R\$	33.938,91
IPI - EXPORTAÇÃO -8.124-8		R\$	57.427,31
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -124-0		R\$	4,53
DETRAN - 10864-2		R\$	5.215,46
CIDE-CONTRIB.INTERV.DOM.ECONÔMICO- 9.511-7		R\$	3.440,77
FUNDERSUL - LINEAR - 11.024-8		R\$	63.633,99
ARRECAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 15 - 9		R\$	59.093,44
ARRECAÇÃO DO BANCO HSBC- 05.102-93		R\$	17.970,98
FOLHA DE PAGAMENTO - HSBC -5.103-74		R\$	1.779,25
FUNDERSUL - ICMS - 11.020-5		R\$	193.372,70
Simples Nacional 11.783-8		R\$	2.419,91
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.382.296,11</b>
<b>IMASUL-COMPENSAÇÃO AMBIENTAL 40654-6</b>		<b>R\$</b>	<b>54.423,45</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 12.218-1</b>		<b>R\$</b>	<b>24.302,14</b>
<b>FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA 40.253-2</b>		<b>R\$</b>	<b>218,88</b>
<b>FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL 40.334-2</b>		<b>R\$</b>	<b>0,17</b>
<b>CONVÊNIO BRENCO 40.660-0</b>		<b>R\$</b>	<b>1.857,56</b>

**Contas / Educação**

TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO - 1.147-9		R\$	3.446,23
5% EDUCAÇÃO - 5.044-X		R\$	230.875,05
PNAE -CONVÊNIO-MERENDA ESCOLAR - 13.365-5		R\$	28.860,12
SALÁRIO EDUCAÇÃO - 9.221-5		R\$	132.854,86
PNATE - TRANSPORTE ESCOLAR - 9.408-0		R\$	10.901,29
CONVÊNIO -ÔNIBUS RURAL ESCOLAR - 19.303-8		R\$	5.655,78
FUNDEB -11.615-7		R\$	1.441.841,21
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.854.434,54</b>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

B. BRASIL - 1872 -4 15% SAÚDE - 41.023-3	MUNICIPIO	R\$	154,15
B.BRASIL - 1872-4 15% SAÚDE - 40.798-4		R\$	61.750,06
B.BRASIL - 1872-4 ESTRUT.REDE ATB 19.362-3	<b>UNIÃO</b>	R\$	446.080,77
B. BRASIL 1872-4 PROG. ASSIST. FARM.BÁSICA - 17.933-7	<b>UNIÃO</b>	R\$	5.313,81
B.BRASIL - 1872-4 BLATB - ATENÇÃO BÁSICA 17.934-5	<b>UNIÃO</b>	R\$	188.735,33
B.BRASIL - 1872-4 T.M.MÉD.ALTA COMP.A.HOSP- 17.936-1	<b>UNIÃO</b>	R\$	164.877,38
B.BRASIL-1872-4. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 17.937-X	<b>UNIÃO</b>	R\$	18.302,41
B.BRASIL-1872-4.AQ. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - 18.366-0	<b>UNIÃO</b>	R\$	14.686,04
B.BRASIL - 1872-4 INC CONST ACADEMIAS 18.615-5	<b>UNIÃO</b>	R\$	955,01
B.BRASIL-1872-4-PROG.REQUALIFICAÇÃO UBS-18.670-8		R\$	2.433,47
B.BRASIL-1872-4- PACS- AGENTE COMINTÁRIOS- 40.673-2	<b>ESTADO</b>	R\$	8.857,14
B.BRASIL-1872-4 P. SAÚDE NA ESCOLA - PSE - 40.674-0		R\$	24.683,04
B.BRASIL-1872-4-PPI- PACTUADO INTEGRADO - 40.675-9	<b>ESTADO</b>	R\$	42.812,92
B.BRASIL - 1872-4 PPI-CIB-UTI MOVEL 40.679-1	<b>ESTADO</b>	R\$	3.404,31
B.BRASIL - 1872-4-PROG.F.AÇÕES ALIMENT.NUT.19.320-8	<b>ESTADO</b>	R\$	9.065,93
B.BRASIL-1872-4-CONT. HOSP.P.FILANTRÓPICOS- 40.725-9	<b>ESTADO</b>	R\$	31,88
C.19790-1872-4-ACADEMIA AR LIVRE DIST.PAR. 40.768-2			
CONV.19.802-1872-4-ACAD.AR.L.JD.N. HORIZ. 40.769-0			
C.19735-1872-4-AQ.CADEIRA ROD MOTORIZADA 40.771-2		R\$	20.566,63
B.BRASIL- 1872-4 -FIS / SAÚDE - 40.775.5	<b>ESTADO</b>	R\$	82,09
B.BRASIL-1872-4-INC.EST.VIG.SANITÁRIA -40.909-X	<b>ESTADO</b>	R\$	2.428,10
B.BRASIL-1872-4-PAF-PROG.ASSIST.FARMAC. 40.910-3	<b>ESTADO</b>	R\$	37.577,01
B.BRASIL-1872-4 - INSULINOS DEPENDENTES - 40.911-1	<b>ESTADO</b>	R\$	2.756,71
B.BRASIL- 1872-4 - SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF- 40.913-8	<b>ESTADO</b>	R\$	47,10
B.BRASIL-1872-4PROJ.PES.C.C DEF. FIS-CAPS - 409.912-5	<b>ESTADO</b>	R\$	11.703,91
CAIXA E.F.1464 -PROG M. ACES.QUAL-PMAQ 6.624-025-4	<b>UNIÃO</b>	R\$	11,83
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$</b>	<b>1.067.317,03</b>

**SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO -CAIXA- 167-3	R\$	23.105,74
FUNDO MUNICIPAL ASSIST.SOCIAL - 1.178-9	R\$	914,04
IGD-SUAS - 18.827-1	R\$	6.964,83
PBFI - 18.828-X	R\$	11.072,36
PBVII - 18.829-8	R\$	2.817,20
PTMC - 18.830-1	R\$	4.327,15
BENEFICIOS EVENTUAIS - 40.536-1		
B.BRASIL - FUNDO MUN.DE ASSIST.SOCIAL- 40.904-9	R\$	17.542,18
B.B.-PROJ-RICA TRAMA ARTE - 40.908-1		
CRAS-FEAS/BE - 41.031-4	R\$	4.183,84
LAR ABRIGO ESPERANÇA - 41.032-2	R\$	5.924,96
CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO - 41.033-0	R\$	4.522,30
FUNDO MUNICIPAL CRIANÇA ADOLESCENTE - 7.313-X	R\$	3.094,10
PRIMEIRO EMPREGO - 7.692-9	R\$	1.031,54
RECADASTRAMENTO - PETI E BF -10.729-8	R\$	100,17
PMCR Lar Abrigo Esperança - 11.277-1	R\$	965,61
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-11.290-9		
IGDBF-IND.GERAL DESENV.PROG.B.FAMILIA-18.826-3	R\$	9.578,39
PVMC - JORNADA AMPLIADA - PETI - 18.831-X	R\$	36.624,72
FUNDO INVESTIMENTO SOCIAL - 6.378-9	R\$	212.101,35
VALE CIDADÃO - CAIXA ECON. 6.000174-6		
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>344.870,48</b>

**Convenios**

EXECUÇÃO DE OBRAS DE MACRODRENAGEM-6647064-0		
CONV.PAV.ASFÁLTICA 40.603-1	R\$	3.180,11
CONST. 70 UNID.HABIT. SONHO MEU 4 B - 600.000.161-4	R\$	13.239,76
B.BRASIL-ELAB.PLANO M.SANEAMENTO BÁSICO-17.697-4	R\$	3.058,65
IMP.DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL - 6647.112-4	R\$	694.513,95
CONV. CAIXA 6.647.100-0	R\$	71.194,12
CONST.P. D.PARAISO-CONT.0306.388-55/2009 -6.647.101-9	R\$	474,76
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$</b>	<b>785.661,35</b>
<b>SALDO CONSOLIDADO</b>	<b>R\$</b>	<b>5.515.381,71</b>

**SERVIÇO PREVIDÊNCIA MUN. COSTA RICA**

BANCO DO BRASIL S/A - 8.000-4	R\$	3.696.240,52
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-1	R\$	5.668.193,66
BANCO HSBC S/A - 56.408-3	R\$	2.641.310,36
BANCO COOP.SICRED S/A - 16.796-7	R\$	2.554.837,78
BANCO DO BRASIL S/A - 8.001-2	R\$	51.526,53
BANCO RURAL S/A - 10.000.047-3	R\$	26.441,08
BANCO DAYCOVAL S/A - 647154-7	R\$	98.764,41
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 25-6	R\$	340.648,63

**SALDO TOTAL:****15.077.962,97**

**PUBLICAÇÃO A PEDIDO****PARAÍSO DAS ÁGUAS****PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2011  
PREGÃO PRESENCIAL 057/2013**

O Município de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria Municipal nº 001/2013, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo em epígrafe, com data para recebimento e abertura dos invólucros com as documentações de habilitação e propostas de preço, prevista para o dia 21.06.2013 às 14:00 horas, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo licitatório Pregão Presencial nº 057/2013, pelo prazo máximo de até 7 (sete) dias a contar deste termo, motivados pela necessidade de readequação do edital e termo de referencia.

A Comissão Permanente de Licitação informa ainda que, tão logo seja efetivada a readequação do novo edital e termo de referencia, a nova data para recebimento e abertura dos invólucros com as documentações de habilitação e proposta de preços do certame do Pregão Presencial 057/2013, será divulgada de forma ampla e irrestrita através do Diário Oficial do Município de Costa Rica.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, na Prefeitura Municipal sito a Avenida Manoel Rodrigues da Cruz, nº 481, centro, na cidade de Paraíso das Águas – Estado de Mato Grosso do Sul.

Paraíso das Águas/MS, 07 de junho de 2013.

NAIARA PAES PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso VIII do Art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância como parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 226/2013  
DISPENSA Nº. 121/2013

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FURP (FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR), PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS/MS

FORNECEDOR

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR  
CNPJ 43.640.754/0001-19  
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 95.794,59 (NOVENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Paraíso das Águas, 05 de junho maio de 2013.

IVAN DA CRUZ PEREIRA  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO nº. 05/2011,**

Paraíso das Águas, Aos 20 de maio de 2013.

Autoria: Câmara Municipal

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providencias.

A Câmara Municipal aprovou e eu, promulgo a seguinte Resolução:

**CAPITULO I**

Da Instituição das Diárias e da Motivação

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Paraíso das Águas/MS., a concessão de diárias a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I – Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de

interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o perfeito desempenho de seu mandato parlamentar ou no caso de servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho de suas funções.

III – Para representar a Câmara Municipal de Paraíso das Águas em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Paraíso das Águas.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse publico da viagem.

**CAPÍTULO II**

Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem da Sede da Câmara Municipal de Paraíso das Águas, nos casos previstos no artigo 1º desta Resolução, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora.

**CAPÍTULO III**

Do Valor das Diárias

Art. 5º. O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

Art. 6º. Quando o vereador ou servidor se afastar por período igual ou superior a 12 (doze) horas e inferior a 24 (vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo único. Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, sem a comprovação do pagamento de estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 7º. Ao servidor ou vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou já incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

**CAPÍTULO IV**

Da Solicitação das Diárias

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Paraíso das Águas.

Parágrafo único. Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

**CAPÍTULO V**

Do Uso das Diárias

Art. 9º. A diária é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º. Para efeito desta Resolução, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º. As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

§3º. Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para o início e término da viagem para autorização do Presidente da Mesa Diretora.

Art. 10º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas.

II – quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor;

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

#### CAPÍTULO VI

##### Do Pagamento das Diárias

Art. 12. O pagamento das diárias será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório circunstanciado.

Art. 13. O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

#### CAPÍTULO VII

##### Da Prestação de Contas

Art. 14. Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Resolução, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subseqüentes ao retorno a Sede.

Parágrafo único. Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção prevista no art. 11 e demais sanções legais.

Art. 15. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberá ao Presidente da Mesa Diretora a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo único. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa resolução responderá, solidariamente com o beneficiado, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

#### CAPÍTULO VIII

##### Disposições Finais

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 17. O Presidente da Câmara Municipal tomará todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Resolução.

Art. 18. Os casos omissos nesta Resolução serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 19. Revogados as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 20 de maio de 2013.

Ver. Anízio Sobrinho Andrade  
Presidente

Ver. Luiz Claudio Siena  
Vice-presidente

Ver. Roberto Carlos da Silva  
1º Secretário

Ver. Antonio Luiz Soares  
2º Secretário

# TODOS

# CONTRA

# A

# DENGUE



## SUMARIO

### DECRETO

DECRETO.....Pág. 01

### PORTARIA

PORTARIA.....Pág. 02 / 03

### EXTRATO DE CONVENIO

EXTRATO DE CONVENIO.....Pág. 02

### AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.....Pág. 02

### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO.....Pág. 03

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....Pág. 03

### REPUBLICA - SE

REPUBLICA - SE.....Pág. 03

### BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA

BOLETIM DIARIO DA TESOURARIA.....Pág. 04 / 05

### PUBLICAÇÃO A PEDIDO " PARAISO DAS AGUAS"

PUBLICAÇÃO A PEDIDO "PARAISO DAS AGUAS.....Pág. 06 / 07

## Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Costa Rica  
Rua Ambrosina Paes Coelho nº 228  
Cep: 79550-000

Fone/Fax: (0xx67) 3247-7000

email:

diarioficial@costarica.ms.gov.br

site: www.costarica.ms.gov.br